



**LEI**



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2970, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**“Dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores e servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2023”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da sua publicação, no presente ano de 2023.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Cruz das Almas, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2023, ficam recompostos no percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete décimos por cento), correspondente ao IPCA-E (IBGE) acumulado no período de Janeiro de 2022 a dezembro de 2022, respeitando o limite 40%, dos subsídios do Deputado Estadual, conforme o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas-BA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 12 de abril de 2023

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 57/2023 de autoria da Câmara de Vereadores”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)